



Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 247/2021

Dispõe sobre a cobrança do preço público de água, esgoto e demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Esgoto – SAAE dos prédios públicos municipais e dá outras providências.

Autoria: Prefeita Municipal.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto substitutivo em epígrafe pretende instituir a cobrança do preço público de água, esgoto e demais serviços prestados nos prédios utilizados pelo Poder Público Municipal – Administração Direta e Indireta, exceto o Serviço Autônomo Municipal de Esgoto – SAAE, sejam eles próprios, alugados, cedidos ou sob outra qualquer forma de posse.

Na justificativa, ressalta-se: *“A presente propositura tem por objetivo estabelecer cobrança do preço público sobre o consumo de água e esgotamento sanitário nos prédios públicos, sejam eles próprios, alugados, cedidos ou sob outra qualquer forma de posse. Como se sabe, o processo de reestruturação administrativa e financeira para adequação ao Novo Marco do Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal 14026/2021, determina que os serviços de saneamento básico, Autarquias e Departamentos apresente plano de capacidade técnica, financeira e investimentos até 2033. Desta forma, faz-se necessária a adequação das cobranças das tarifas e serviços objetivando o aumento de receita e combatendo o desperdício”.*

Foi apresentada a emenda 1, visando suprimir o artigo 4º, que previa serem os valores devidos a partir de janeiro de 2022.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, incisos I e V, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e V, 56, incisos I e XV, e 100, da Lei Orgânica Municipal.

O objeto da emenda apresentada ao Projeto é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, melhor dispendo sobre o início da cobrança de valores, eis que ultrapassado o mês de janeiro de 2022, assim sendo, vigorando a Lei a partir da data de publicação.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 247/2021.

Ibitinga, 4 de maio de 2022.

Relator – Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Presidente da Comissão

Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão

